



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTADORIA

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-6074

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO Nº 021/CONTADORIA/PROAD/2016

Processo nº : 23080.051824/2011-61
Contrato: 261/2011
Assunto : “Metodologia para qualificação de riscos costeiros”.
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 261/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, Coordenador é Antônio Henrique da Fontoura Klein, vigência de 09/02/2012 a 31/08/2014.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, a Sra. Carla Van Der Haagen Custódio Bonetti, conforme folha 129 do processo.

Referente às legislações utilizadas para análise deste instrumento, cabe destacar, o voto do Relator José Jorge no Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara¹:

6. Com efeito, ainda que o instrumento tenha a denominação de contrato, porém do seu conteúdo possa se extrair a essência de um convênio, ou seja, interesses recíprocos e cooperação mútua, nada obsta considerá-lo como tal, atribuindo-lhe as características desta espécie de ajuste, prevalecendo o conteúdo sobre a forma.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 1.292.250,00 conforme cláusula sexta subcláusula primeira do contrato e cláusula terceira do termo aditivo nº 01. Foi recebido na conta específica do

contrato o montante de R\$ 1.292.250,00 e este obteve rendimento financeiro de R\$ 26.353,46, totalizando R\$ 1.318.603,46. Quanto às despesas, estas somaram o valor de R\$ 1.318.603,02, logo houve devolução de R\$ 0,44.

A análise envolveu o exame da prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, extratos bancários, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

1. Entrega da prestação de contas

A prestação de contas foi entregue em 13/10/2014, dentro do prazo estipulado. Consta no contrato, Cláusula quarta, que deveria ser entregue “até 60 dias após o término do prazo de vigência”, ou seja, até 30/10/2014. Foi cumprido o prazo legal.

2. Publicidade do projeto

O art, 4ºA, da Lei nº 8.958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site da Fundação em que foi publicado o projeto e verificou-se a seguinte informação: *“a prestação de contas final deste convênio/contrato foi enviada ao órgão financiador/contratante em 13/10/2014. (465 dias) * (DECRETO nº 7.724 de 16 de maio de 2012 – Artigo 63 – Parágrafo 3º - estabelece a obrigatoriedade de manter a publicação até 180 dias)”*. Logo, não possível verificar se houve o cumprimento do item.

3. Cumprimento do objeto

¹ Conforme Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara. Extraído do site <https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight> em 08/03/2016.

Foi solicitado por meio do ofício² o Relatório de Cumprimento do Objeto. Como resposta, foi apresentado o relatório final³ do projeto, que também foi entregue ao órgão financiador. Sendo assim, embora os dados constantes no relatório final expõe diversos detalhes sobre a pesquisa, este não substitui o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Neste quesito não houve manifestação do fiscal do contrato.

4. Atesto nos documentos fiscais

Foram analisados todos os documentos comprovantes de despesas e constatou-se que receberam atesto de execução do serviço.

5. Identificação do número do convênio ou contrato nos documentos fiscais

A Instrução normativa STN N° 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Os comprovantes de pagamentos na maioria dos casos não apresentam identificação do número do contrato ou convênio ao qual pertencem.

6. Análise do cumprimento do Plano de trabalho.

Foram analisados todos os comprovantes de despesas relativas ao contrato. Segue abaixo demonstrativo da comparação entre o orçamento previsto e o executado:

² Ver página 435 do processo digital.

³ Ver páginas 436 a 439 do processo digital.

nº	PREVISTO	nº	EXECUTADO
1	Material de Consumo 8.220,00	1	Material de Consumo 7.250,90
2	Serviços de Terceiros (2.1 + 2.2) 684.481,80	2	Serviços de Terceiros (2.1 + 2.2) 688.290,83
	2.1 Pessoa Física 519.301,80		2.1 Pessoa Física 489.446,30
	2.2 Pessoa Jurídica 165.180,00		2.2 Pessoa Jurídica 198.844,53
3	Diárias 41.113,08	3	Diárias 44.885,28
4	Passagens e Despesas com Locomoção 25.200,00	4	Passagens e Despesas com Locomoção 5.803,01
5	Equipamentos e Material Permanente 395.740,00	5	Equipamentos e Material Permanente 400.632,97
6	Taxas da UFSC 82.704,00	6	Taxas da UFSC 103.380,00
7	Ressarcimento de Despesas Fapeu 54.791,12	7	Ressarcimento de Despesas Fapeu 68.360,03
8	Rendimentos (Aplicação financeira) 26.353,46		
	Total 1.318.603,46		Total 1.318.603,02

Tabela 1: Produzido pela Contadoria/PROAD

6.1 Os gastos totais previstos eram de R\$ 1.292.250,00 e foram executados em R\$ 1.318.603,02. Deste modo, foram utilizados os rendimentos em aplicações financeiras no valor de R\$ 26.353,46. Não houve foi encontrada solicitação, justificativa ou demonstração de qual local foi aplicado estes rendimentos. Houve devolução de saldo no valor de R\$ 0,44 para conta da UFSC.

6.2 As despesas com material de consumo, serviços de terceiros, diárias e materiais permanentes estão em valor abaixo ou próximo do previsto.

6.3 As despesas com passagem e despesa com locomoção estavam previstas em R\$ 25.200,00 e foi executado apenas R\$ 5.803,01.

6.4 A título de taxas da UFSC foram recolhidas R\$ 103.380,00 embora estivesse previsto apenas R\$ 82.704,00. Sobre o assunto ver item 9 deste relatório.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR NF-FAT
278	PROGRAMA APOIO ATIVIDADES DE PESQUISA	83.899.526/0001-82	07/05/2012	8.676,00
279	PROGRAMA APOIO ATIVIDADES DE PESQUISA	83.899.526/0001-82	06/06/2012	4.000,00
280	PROGRAMA APOIO ATIVIDADES DE PESQUISA	83.899.526/0001-82	03/08/2012	4.000,00
281	PROGRAMA APOIO ATIVIDADES DE PESQUISA	83.899.526/0001-82	03/08/2012	4.000,00
282	PROGRAMA APOIO ATIVIDADES DE PESQUISA	83.899.526/0001-82	03/04/2014	5.169,00
316	TAXA CENTRO	83.899.526/0001-82	07/05/2012	4.338,00
317	TAXA CENTRO	83.899.526/0001-82	06/06/2012	2.000,00
318	TAXA CENTRO	83.899.526/0001-82	26/06/2012	2.000,00
319	TAXA CENTRO	83.899.526/0001-82	03/08/2012	2.000,00
320	TAXA CENTRO	83.899.526/0001-82	03/04/2014	2.584,50
321	TAXA DEPARTAMENTO	83.899.526/0001-82	07/05/2012	21.690,00
322	TAXA DEPARTAMENTO	83.899.526/0001-82	06/06/2012	10.000,00
323	TAXA DEPARTAMENTO	83.899.526/0001-82	26/06/2012	10.000,00
324	TAXA DEPARTAMENTO	83.899.526/0001-82	03/08/2012	10.000,00
325	TAXA DEPARTAMENTO	83.899.526/0001-82	03/04/2014	12.922,50
Total		R\$		103.380,00

Tabela 2: Dados retirados da relação de pagamentos da prestação de contas.

6.5 O valor previsto para ressarcimento das despesas com a Fundação FAPEU era de R\$ 54.791,12, no entanto, foi transferido para conta da FAPEU R\$ 68.360,03 para este tipo de despesa. Conforme detalhamento abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	DATA DO PAGAMENTO	VALOR NF-FAT
77	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	83.476.911/0001-17	07/05/2012	22.948,02
78	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	83.476.911/0001-17	06/06/2012	7.837,66
79	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	83.476.911/0001-17	06/06/2012	2.742,34
80	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	83.476.911/0001-17	26/06/2012	10.580,00
81	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	83.476.911/0001-17	03/08/2012	10.580,00
82	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	83.476.911/0001-17	04/02/2014	13.672,01
Total		R\$		68.360,03

Tabela 3: Dados retirados da Relação de Pagamentos da prestação de contas.

7. Movimentação da conta específica

Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP n° 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente n° 270754-3. A maioria dos pagamentos foi efetuada por meio da conta específica, porém, os pagamentos com folha de pessoal do projeto e taxas da UFSC foram transferidos primeiramente para contas privadas da FAPEU, que efetivou o pagamento.

Quanto ao pagamento de pessoal, foi solicitado por meio de ofício⁴ comprovação de que os beneficiários receberam o recurso. Em resposta a Fapeu emitiu o ofício n° 106/2016/SP5. Em análise deste ofício foi constatado o seguinte:

- a) A soma total dos comprovantes de pagamentos da folha de pessoal e encargos difere do total apresentado na prestação de contas final.

⁴ Ver página 441 do processo digital.

⁵ Ver página 442 a 551 do processo digital.

Ofício 106/2016/SP	Prestação de contas final
R\$ 131.397,21	R\$ 464.376,65

Tendo em vista que a resposta apresentada pela Fapeu não apresentou todos os comprovantes de pagamentos aos beneficiários, foi emitido novo ofício⁶ solicitando os demais comprovantes, no entanto não houve resposta.

Diante da situação, não foi possível identificar o quanto foi recebido por trabalhador, pois não foi apresentado o comprovante de todos os pagamentos.

8. Vínculo dos participantes do projeto com a UFSC

O decreto 7.423/2010 em seu paragrafo 3º do art. 6º prevê:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

Foi solicitado por meio de ofício⁷ a lista de participantes do projeto. Em resposta a Fapeu apresentou a seguinte lista⁸:

Nome	Vínculo
Antônio Henrique de Fontoura Klein	Professor UFSC
Michel Franco Volpato Prado	sem vínculo
Rafael Sartori Valdiviezo de Camargo	sem vínculo
Mariela Muler	sem vínculo
Cristian Ceconelo	sem vínculo
Charline Dainghaus	Aluno Mestrado UFSC
José Mauricio de Camargo	Aluno Doutorado UFSC
José Roberto Miranda	sem vínculo

De acordo com a lista apresentada, há 8 participantes, sendo 5 sem vínculo (62,50%) e 3 com vínculo UFSC (37,50%), sendo assim conclui-se não cumprido o parágrafo 3º do art. 6º do decreto 7.423/2010.

⁶ Ver página 512 do processo digital.

⁷ Ver página 440 do processo digital.

⁸ Ver páginas 444 a 446 do processo digital.

9. Recolhimento das taxas à UFSC

O contrato 261/2011 em sua subcláusula segunda da cláusula sexta prevê:

A FAPEU deverá efetuar a devolução das taxas para a UFSC, de que trata o art. 1º da resolução nº 024/CUN/09, na forma abaixo indicada:

- I - 5 % do total orçado para o Departamento de Geociências.
- II - 1% do total orçado para o Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
- III - 2% PRPE.

Foram transferidos da conta do projeto para a conta da fundação o montante de R\$ 103.380,00 a título de taxas UFSC, no entanto não há comprovante desses pagamentos (GRU) pela fundação.

Foi solicitado comprovante destes pagamentos por meio de ofício⁹.

Em resposta verificou-se que a FAPEU tinha como procedimento, no momento do recebimento do recurso, transferir os valores de taxas/ressarcimentos da UFSC da conta específica do projeto para contas privadas da fundação e, posteriormente, estes valores eram repassados a UFSC por meio de Guias de Recolhimento da União (GRU) individualizadas por unidades, tais como centro de ensinos, departamentos, etc.

Tendo a PROAD constado esta situação, ainda em projetos anteriores, solicitou à FAPEU¹⁰ e demais fundações que efetuem o pagamento das taxas/ressarcimentos diretamente da conta específica criada para o projeto e que os pagamentos sejam realizados em no máximo 30 dias a partir do recebimento.

Sobre o assunto, foram realizadas algumas reuniões entre a PROAD, PROPLAN e a FAPEU. Sendo assim, foi a partir de fevereiro de 2016

⁹ Ver página 440 do processo digital.

¹⁰ Ofício Circular nº 005/PROAD/2015 datado de 10/11/2015.

que a FAPEU se comprometeu a utilizar o procedimento descrito acima, dentro das normas vigentes.

Logo, dos repasses anteriores foi solicitado outros meios de comprovação de que as taxas/ressarcimentos foram devidamente pagos à UFSC. Para isso, a FAPEU encaminhou uma planilha contendo a transcrição dos valores arrecadados pelo Centro Tecnológico, do Departamento de Engenharia Civil e da Taxa da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) nos anos de 2010 a janeiro de 2016. A planilha apresenta o número, data e valor da GRU global e detalha quais contratos e quais valores pertencem àquela GRU, e assim sucessivamente para todas GRUs pagas no período. Nos casos em que o valor da GRU é maior do que os valores que deveriam ser recolhidos, a FAPEU informou que se trata de “demais projetos sem contratos com a UFSC”.

Da planilha apresentada pela FAPEU segue abaixo recorte com informações que tratam apenas do contrato 261/2011:

Data Lcto	Tipo	Valor Lcto	Historico	Contrato	Valor GRU	Data GRU	Num.GRU
30/04/2012	Pj Pesq.PRPE	8.676,00	Projeto 352012 entre 01/04/2012 e 30/04/2012	261/2011	97.769,86	18/05/2012	74453
31/05/2012	Pj Pesq.PRPE	4.000,00	Projeto 352012 entre 01/05/2012 e 31/05/2012	261/2011	81.860,29	04/07/2012	80136
30/06/2012	Pj Pesq.PRPE	4.000,00	Projeto 352012 entre 01/06/2012 e 30/06/2012	261/2011	81.860,29	04/07/2012	80136
31/07/2012	Pj Pesq.PRPE	4.000,00	Projeto 352012 entre 01/07/2012 e 31/07/2012	261/2011	78.304,07	21/02/2013	3830
31/01/2014	Pj Pesq.PRPE	5.169,00	Projeto 352012 entre 01/01/2014 e 31/01/2014	261/2011	456.010,00	14/05/2014	29779
	Total	25.845,00					

Como pode ser verificado acima, o detalhamento é apenas das taxas relativas a Pró-Reitoria de pesquisa.

Com relação a este detalhamento já foi criada a Solicitação Digital nº 35823/2016 com solicitação de análise de sua admissibilidade pela UFSC.

Das taxas para o departamento de Geociências e para o Centro de Filosofia e Ciências Humanas não foi apresentados comprovantes.

10. Aquisição de bens permanentes

A lista de bens permanentes adquiridos encontra-se nas páginas 514 a 517 do processo digital.

11. Considerações finais

Considerando as análises apontadas do item 1 a 10 deste Relatório Final de Avaliação e ainda o disposto no § 10, do art. 10, do decreto 6170/2007, recomenda-se a reprovação da prestação final de contas do contrato, tendo em vista o não cumprimento dos itens 3, 5, 6.4, 6.5, 7, 8 e 9 deste Relatório.

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação e deliberação.

Florianópolis, 06 de julho de 2015.



Juliana Coelho Bortoluzzi
Contadora